

286 27/08/11



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EM 264/2011

Florianópolis, 24 de agosto de 2011.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 2.854 e 2.855 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 2.854 acrescenta as bonificações em mercadorias às hipóteses de exclusão da base de cálculo do imposto previstas no Regulamento, por força da alteração introduzida na Lei nº 10.297, de 1996, pela Lei nº 15.510, de 26 de julho de 2011.

3. O objetivo da Alteração 2.855 é adequar a Lista de Artigos de Papelaria aos termos do Protocolo ICMS 199/09, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.

Respeitosamente,

UBIRATAN SIMÕES REZENDE
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

